



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.822/97 -

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá - outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Na forma do artigo 7º da Lei nº 2.759, de 27 de junho de 1.996, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício de 1.997, o Executivo fica autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente até o limite de 15% (quinze por cento) do valor originário da respectiva dotação existente a ser suplementada.

§ 1º) - A abertura dos créditos adicionais suplementares obedecerá ao disposto no artigo 43, seus parágrafos e incisos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

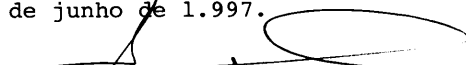
§ 2º) - O Executivo diligenciará no sentido de que a abertura dos créditos adicionais não venha a comprometer o equilíbrio da execução orçamentária.

Artigo 2º) - Dependerá de lei específica a abertura de créditos suplementares que excedam ao limite de 15% (quinze por cento) a que se refere o artigo 1º.

Artigo 3º) - Ficam revogadas as disposições em contrário, pertinentes a abertura de créditos suplementares, estabelecidas pela Lei nº 2.798, de 20 de dezembro de 1.996.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de junho de 1.997.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
ecss/.